



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	United Nations Publications Instituição internacional sem representação no Brasil

2. OBJETO

2.1. Contratação 1 (uma) assinatura premium multiusuário - Premium Institutional Pro 1 da ferramenta United Nations Commodity Trade Statistics Database (UN Comtrade), em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (COANA) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) visando à contratação da United Nations Publications para a execução dos serviços, conforme constam do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento SEI nº 57760835, do Termo de Referência, documento SEI nº 64894690 e da Proposta Comercial, documento SEI nº 64305133, processo SEI nº 18220.000120/2026-25.

2.2. A Contratação da assinatura anual "UN Comtrade" segue as descrições abaixo:

Item	Descrição	CatSer	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado (\$)
1	Assinatura da ferramenta United Nations Commodity Trade Statistics Database (UN Comtrade) - 1 (uma) assinatura premium multiusuário - Premium Institutional Pro 1	23108	1 (um)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

***Estão incluídos os tributos, Dedução IRRF- Royalt Exterior 15% e Encargo (CIDE 10%).**

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 1 do Documento de Formalização da Demanda (57760835).

2.4. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da IN Seges /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra

dentro dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993

IN 98/2022

Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, valor aproximado referente à conversão do valor de US\$ 7.764,70 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro dólares e setenta centavos), incluindo os tributos a serem pagos, conforme planilha no documento SEI 58722877, ao câmbio com projeção de R\$ 5,1616 na data de 10 de março de 2026, documento SEI 58722939, considerando possíveis variações cambiais até a data do pagamento, conforme proposta encaminhada pela United Nations Publications, Instituição internacional sem representação no Brasil, documento SEI 64305133.

3.2 Os valores cobrados na proposta são reajustados anualmente pela United Nations Publications, Não há no mercado uma instituição que ofereça produtos/serviços similares ou equivalentes com abrangência que a United Nations Publications possui. Desta forma, não foi possível aferir preços, conforme Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº 64894383.

3.3. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades, conforme Enquadramento Contábil, documento SEI 58691426, e Reserva de Recursos, documento SEI 58722808.

3.4. Aludida empresa não apresenta representante no Brasil, desta forma, deixa-se de efetuar as consultas no SICAF, Cadin e Ceis.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 (170010-233/2026), com amparo legal no que dispõe [o art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#), e o detalhamento do enquadramento encontra-se no (doc. SEI 64894690), assim como a justificativa para escolha da empresa, conforme citação:

"9.2 Um dos objetivos das Nações Unidas, refletido na Carta das Nações Unidas, é "alcançar uma cooperação internacional na resolução de problemas internacionais de carácter económico, social, cultural ou humanitário, e na promoção e encorajamento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião".

9.3 A Organização emprega uma variedade de especialistas na matéria que criam diversos produtos, tais como livros, bases de dados estatísticos e outros recursos digitais que incluem fatos e conhecimentos sobre paz e segurança internacionais, direitos humanos, questões de género, desenvolvimento económico e social, comércio internacional, alterações climáticas, direito internacional, governança, saúde pública, transportes e estatísticas.

9.4 As publicações incluem relatórios que captam o estado da economia global e do bem-estar das pessoas. Nos 70 anos, desde a fundação das Nações Unidas, o âmbito da Organização expandiu-se consideravelmente e os seus produtos diversificaram-se para além dos livros em papel. As publicações podem agora ser adquiridas em formato digital, como a base de dados online da UN Comtrade. A United Nations Commodity Trade Statistics Database (UN Comtrade) foi criada no início da década de 1960. Durante quase cinquenta anos, forneceu um manancial de informações comerciais aos legisladores, à comunidade empresarial, às instituições de investigação e ao público em geral. Armazena estatísticas comerciais anuais e mensais oficiais, reportadas pelos países, e reflete fluxos internacionais de mercadorias detalhados por mercadoria e país, com uma cobertura que atinge até 99 por cento do comércio mundial de mercadorias.

9.5 Considerando que o UN Comtrade oferece acesso instantâneo a mais de 3,3 bilhões de registros ao comércio de mercadorias em mais de 200 países, cobrindo mais de 54 anos de dados e mais de 6000 commodities, essa seria a plataforma mais adequada para a análise de irregularidades quanto aos valores declarados das mercadorias importadas e exportadas.

9.6 Ademais, a Organização das Nações Unidas (ONU) é a instituição responsável pela criação, manutenção e atualização da plataforma UN Comtrade, consolidada como uma das principais referências mundiais em estatísticas de comércio internacional. A base é alimentada por informações oficiais reportadas pelos governos e administrações aduaneiras dos países participantes, seguindo metodologias padronizadas e reconhecidas internacionalmente, o que assegura elevada confiabilidade, consistência e comparabilidade dos dados. A expertise da ONU na produção, tratamento e disseminação de estatísticas económicas e comerciais, aliada à abrangência e à qualidade das informações disponibilizadas, demonstra sua capacidade técnica especializada para atender às necessidades da Administração relacionadas à análise de fluxos comerciais e à identificação de possíveis irregularidades em operações de comércio exterior.

9.7 Vale destacar que, de acordo com a Organização Mundial das Aduanas (OMA), um dos métodos amplamente utilizados para a identificação de anomalias de preços em dados do comércio exterior denomina-se Partner Country Method. Esse método consiste na análise da discrepância do valor de uma transação comercial com base nos valores reportados, independentemente, pelos países parceiros comerciais nas duas pontas da transação (países do importador e do exportador).

9.8 A OMA ressalta que os bancos de dados de comércio bilateral, disponíveis para a aplicação desse método, registram fluxos de comércio em diferentes níveis de agregação de commodities, variando desde nenhum detalhe de commodity no banco de dados DOTS (apenas dados agregados em nível de país) até a

agregação de commodity no nível de seis dígitos do Sistema Harmonizado (SH) no banco de dados da UN Comtrade. A OMA recomenda a utilização de dados no nível mais desagregado ou detalhado possível para que a análise de risco de sub ou superfaturamento (trade mis-invoicing), resultante da discrepância de valor calculada, seja mais precisa e eficaz. Esse é mais um fator que corrobora a necessidade de contratação da ferramenta UN Comtrade, tendo em vista que essa plataforma apresenta dados estatísticos oficiais do comércio, com a periodicidade mensal e anual e reflete os fluxos internacionais das mercadorias, detalhado por commodity e país, com cobertura que alcança até 99% do comércio internacional."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2026) sob nº 233/2026, na UASG 170010.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 (170010-233/2026)**, amparada no **[art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#)**, para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da Nota de Empenho para cobertura da despesa e o pagamento da contratação.

À consideração superior.

ROSANA AIPPE OLIVEIRA

Empregado Público - Matrícula nº 3373821

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO PASSARINI

Analista Técnico Executivo - Matrícula nº 2118202

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic/Copol) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 (170010-233/2026) e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da *United Nations Publications*, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi/Cofic) para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Aippe Oliveira, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passarini, Chefe(a) de Divisão**, em 05/10/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 06/10/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64899158** e o código CRC **28391374**.